



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GERÊNCIA DE FINANÇAS  
CNPJ 03.155.934/0001-90

002

CONTRATO Nº. 149/2019

**INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE CELEBRAM ENTRE SI A PREFEITURA DE NAVIRAÍ E A EMPRESA JOSÉ SATURNINO DA SILVA & CIA LTDA**

I- **CONTRATANTE:** PREFEITURA DE NAVIRAÍ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, por meio do Fundo Municipal de Assistência Social, com sede a Avenida Iguatemi n.º 22, inscrito no CGC/MF sob o n.º 13.629.987/0001-50, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **JOSÉ SATURNINO DA SILVA & CIA LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Avenida Jateí, n.º 707, sala 13, bairro Centro, CEP 79.950-000, na cidade de Naviraí/MS, inscrita no CNPJ/MF n.º 00.384.794/0001-34 e Inscrição Estadual Isento, doravante denominada **CONTRATADA**.

II- **REPRESENTANTES:** Representa a **CONTRATANTE** a Sra. Marizelia Mazzini Medeiros, Gerente de Assistência Social e Ordenadora de Despesas conforme Decreto n.º 089/2018, brasileira, portadora do CPF/MF n.º 829.539.291-34 e Cédula de Identidade RG 950.947 SSP/MS, residente e domiciliada nesta cidade, à Rua Higino Gomes Duarte, n.º 568 bairro Centro; Representa a **CONTRATADA** o Sr. Jakson José da Silva, brasileiro, portador da Cédula de Identidade n.º 848846 SSP/MS e inscrito no CPF n.º 826.005.461-20 residente e domiciliado nesta cidade, à Avenida Jateí, n.º 707, sala 13, bairro Centro, CEP 79.950-000, na cidade de Naviraí/MS.

III - **DA AUTORIZAÇÃO DA LICITAÇÃO:** O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização do Sr. José Izauri de Macedo, Prefeito Municipal, exarada em despacho constante do **Processo Licitatório n.º.221/2018**, gerado pelo **Pregão Presencial n.º.116/2018**, registrado na **Ata de Registro de Preços n.º.70/2018**, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.

IV - **FUNDAMENTO LEGAL:** O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei 8.666/93, e demais normas legais pertinentes.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Cada Gerente subscreve este contrato com a responsabilidade adstrita ao quantitativo adquirido por sua respectiva Gerencia.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 Constitui objeto deste Contrato a **AQUISIÇÃO DE PASSAGENS, CONFORME TERMO DE REFERENCIA, PARA ATENDER DEMANDA DA GERENCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES**

2.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da **CONTRATADA:**

**I** Entregar com pontualidade o produto ofertado

**II** Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

**III** Atender com prontidão as reclamações por parte do receptor dos produtos, objeto da presente licitação.

**IV** Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação:

2.2 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da **CONTRATANTE**

**I** Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **CONTRATADA;**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**GERÊNCIA DE FINANÇAS**  
 CNPJ 03.155.934/0001-90

0. 003

- II Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.*
- III Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;*
- IV Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.*

**CLÁUSULA TERCEIRA - FORMA DE FORNECIMENTO DE OBJETO**

*3.1 – As passagens deverão ser entregues imediatamente no guichê da contratada mediante apresentação da requisição assinada pela Gerência de Saúde ou Gerência de Assistência.*

*3.1.1 – Em hipótese alguma a contratada poderá recusar a entrega do bilhete de passagem para o portador da requisição.*

*3.1.2 - A quantidade mínima a ser solicitada para a entrega do objeto deste edital está discriminada no Anexo I do Edital.*

*3.2 – O transporte deverá ser executado em ônibus rodoviário, de propriedade da empresa detentora de permissão legal para a execução dos serviços de transporte de passageiros.*

*3.3 – A contratada sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da PREFEITURA, encarregada de acompanhar a execução do contrato prestando esclarecimentos solicitados atendendo as reclamações formuladas.*

*Parágrafo único - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades civis e penais da CONTRATADA.*

**CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

*4.1. O valor global do fornecimento, ora contratado é de **R\$8.156,50** (oito mil, cento e cinquenta e seis reais e cinquenta centavos), fixo e irrevogável, correspondente aos seguintes itens:*

Item	Cód.	Descrição do Item	Marca	Unid	Qte	VI. Unitário	VI. Total
17	5548	NAVIRAÍ - MS / ITAQUIRAÍ - MS		UN	30,00	28,0000	840,00
18	5550	NAVIRAÍ - MS / IVINHEMA - MS		UN	34,00	38,5000	1.309,00
21	5562	NAVIRAÍ - MS / ELDORADO - MS		UN	35,00	37,0000	1.295,00
22	5564	NAVIRAÍ - MS / MUNDO NOVO - MS		UN	25,00	43,0000	1.075,00
27	17431	NAVIRAÍ - MS/NOVA ANDRADINA - MS		UN	50,00	60,0000	3.000,00
28	21008	NAVIRAÍ - MS / ICARAÍMA - PR		UN	15,00	42,5000	637,50

<b>Valor Total R\$</b>						<b>8.156,50</b>
------------------------	--	--	--	--	--	-----------------

17	100,0	UN	NAVIRAÍ - MS / ITAQUIRAÍ - MS
18	100,0	UN	NAVIRAÍ - MS / IVINHEMA - MS
19	150,0	UN	NAVIRAÍ - MS / BARRETOS - SP
20	150,0	UN	BARRETOS - SP / NAVIRAÍ - MS
21	80,0	UN	NAVIRAÍ - MS / ELDORADO - MS
22	80,0	UN	NAVIRAÍ - MS / MUNDO NOVO - MS
23	30,0	UN	NAVIRAÍ - MS / LOANDA - PR
24	100,0	UN	NAVIRAÍ - MS / MARINGÁ - PR
25	50,0	UN	NAVIRAÍ - MS / QUERÊNCIA DO NORTE - PR
26	60,0	UN	NAVIRAÍ - MS / PARANAVAI - PR
27	1.200,0	UN	NAVIRAÍ - MS/NOVA ANDRADINA - MS
28	20,0	UN	NAVIRAÍ - MS / ICARAÍMA - PR





4.2. No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes e outros.

4.3 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da efetiva entrega dos materiais desta licitação, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal.

4.4 - A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento, bem como, devolver a Ordem de Fornecimento original enviada pela Gerência Solicitante dos produtos. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

4.5 - A Nota Fiscal deverá ser emitida pela licitante vencedora/contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho;

4.6 – Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

4.7. O pagamento só será efetuado após a comprovação pela contratada de que se encontra em dia com suas obrigações, mantendo as mesmas condições habilitatórias:

4.7.1 Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal por meio da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e débitos relativo às contribuições previdenciárias e às de terceiros, expedida pela Secretaria de Receita Federal do Brasil, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

4.7.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual por meio da apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa;

4.7.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal por meio da apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, relativa aos tributos fiscais, expedida pela Secretaria Municipal sede da licitante;

4.7.4 Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa proponente, na forma da Lei.

4.7.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º de maio de 1943 ([www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao));

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DO REAJUSTE:**

5.1 – Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com o inciso I, subitem 7.1 do edital, fixo e irremovível.

5.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei 8.666/93.

5.2.1 – Caso ocorra à variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente a Administração Municipal, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

5.3 - Em caso de redução nos preços dos produtos, a contratada fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.



**CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO**

6.1 - O prazo de vigência do contrato será contado da assinatura deste instrumento até o dia 31/12/2019, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e nos termos da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA SÉTIMA – RECURSO ORÇAMENTÁRIO:**

7.1. As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão a cargo das seguintes dotações orçamentárias: **FMAS – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – DOTAÇÃO: 3.3.90.30.49.00.00.11.0108.24405052.042 (R 2721)**.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES:**

8.1 – Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.

8.2. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

I- advertência;

II- multa de **10% (dez por cento)** do valor do contrato,

III- suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **2 (dois)** anos e,

IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

8.3. Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

8.4. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

8.5 - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de **05 (cinco) dias** a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.

8.6 - As multas de que trata este capítulo, serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela Administração ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhida pela adjudicatária em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de **05 (cinco) dias** a contar da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

**CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

9.1 - A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração Municipal, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;



**CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO**

10.1. Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o CONTRATANTE providenciará a publicação de resumo deste Contrato na imprensa oficial do município.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**


11.1 – Será responsável por fiscalizar a execução do presente contrato, a pessoa indicada no Ato intitulado “ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO”.

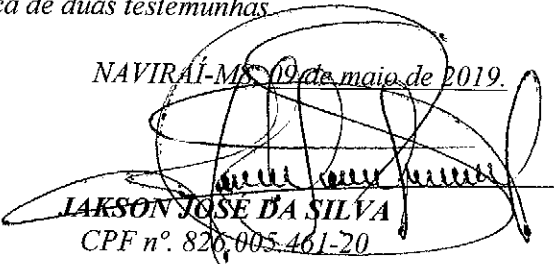
**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO**

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Naviraí Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lida e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

NAVIRAÍ-MS, 09 de maio de 2019.

  
**MARIZÉLIA MAZZINI MEDEIROS**  
Ger. de Assist. Social e Ord. De Despesas  
Conforme Decreto nº. 089/2018  
Contratante

  
**JAKSON JOSÉ DA SILVA**  
CPF nº. 826.905.461-20  
Contratada

Testemunhas:

  
**Jaqueline Maria Garcia Mascioli**  
Matrícula: 2910-6

  
**Sâmia Aparecida Nunes**  
Matrícula: 3374-0



**ATO DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL DE CONTRATO Nº 149/2019**

PROCESSO Nº 221/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 116/2018

EMPRESA: JOSÉ SATURNINO DA SILVA & CIA LTDA.

CNPJ Nº: 00.384.794/0001-34

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE PASSAGENS, CONFORME TERMO DE REFERENCIA, CONSTANTE NOS ITENS 009,017, 018, 021, 022, 023 E 027, PARA ATENDER DEMANDA DA GERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E SAÚDE.**

Marizelia Mazzini Medeiros, Gerente de Assistência Social e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº. 089/2018, brasileira, portadora do CPF/MF nº 829.539.291-34 e Cédula de Identidade RG 950.947 SSP/MS, residente e domiciliada nesta cidade, à Rua Higino Gomes Duarte, nº. 568, Bairro Centro; no uso de suas atribuições, designam os fiscais de Contratos, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e as Instruções Normativas nº 01 e nº 02/2017 do Controle Interno e a Resolução nº 54/2016 do Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso do Sul.

**Art.1º** Designar os servidores abaixo com o encargo de Fiscal do Contrato nº 149/2019,

GERÊNCIA	SERVIDOR – FISCAL TITULAR	MATRÍCULA
GERÊNCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	MICHELE JULIÃO MARQUES DA SILVA	2668-9

GERÊNCIA	SERVIDOR – FISCAL SUPLENTE	MATRÍCULA
GERÊNCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	IRENE BIZARRO	2596-8

**Art. 2º** São atribuições do fiscal de contrato:

I- Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;

II- Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual, tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor a aplicação de sanções administrativa à contratada

*michele*

*Jane*

*Marizelia*



**ATO DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL DE CONTRATO Nº 149/2019**

em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V- Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado; VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 30 (trinta) dias do final da vigência;

**Art. 3º** No impedimento do titular, o suplente assumirá total responsabilidade pelo contrato.

**Art. 4º** Dê ciência aos interessados.

**Art. 5º** Autue-se no processo.

Naviraí – MS, 17 de maio de 2019.


  
**MARIZELIA MAZZINI MEDEIROS**

Ger. de Assist. Social e Ord. De Despesas

Conforme Decreto nº. 089/2018

Contratante

  
**MICHELE JULIAO MARQUES DA SILVA**  
Fiscal do Contrato Titular  
Matricula nº 2668-9

  
**IRENE BIZARRO**  
Fiscal do Contrato Suplente  
Matricula nº 2596-8

das conclusões de cada uma das reuniões, simpósios, debates, seminários, visitas de campo ou encontros, que, juntamente com os integrantes da Frente Parlamentar, tomará as providências cabíveis para sua ampla divulgação.

VII - A Frente Parlamentar em Defesa dos Direitos da Mulher extinguir-se-á ao término da legislatura em vigor.

VIII - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, aos vinte e sete dias do mês de maio de 2019.

**SÍMON ROGÉRIO FREITAS ALVES DA SILVA**

Presidente.

**Publicado por:**

Adriana Rossato Delicato

**Código Identificador:**D4856105

### CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

#### PORTARIA Nº 100/2019

Substitui membro da Comissão Especial, criada através da Portaria nº 098, de quatorze de maio de 2019, e dá outras providências.

**SÍMON ROGÉRIO FREITAS ALVES DA SILVA**, Presidente da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

I- Considerando o teor da Comunicação Interna nº 001, datada de 23 de maio de 2019, expedida pela Comissão Especial.

#### RESOLVE:

I- Designar o Vereador Fabiano Domingos dos Santos – PROS, para compor a Comissão Especial criada através da Portaria nº 098, de quatorze de maio de 2019, que “Cria Comissão Especial na Câmara Municipal de Naviraí, e dá outras providências”, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul, na data de 15 de maio de 2019, Edição nº 2.350, em substituição ao membro Jaimir José da Silva – PDT.

II- O Inciso I da Portaria nº 098, de quatorze de maio de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

“I- Criar Comissão Especial, com a finalidade específica de apurar os fatos, composta pelos seguintes membros:

**FABIANO DOMINGOS DOS SANTOS – PROS;**

**JOSIAS DE CARVALHO – PRB;**

**MÁRCIO ANDRÉ SCARLASSARA – PSB.”**

III- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de maio de 2019.

**SÍMON ROGÉRIO FREITAS ALVES DA SILVA**

Presidente.

**Publicado por:**

Adriana Rossato Delicato

**Código Identificador:**F8F39DE6

### GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO

#### PORTARIA Nº 437, DE 27 DE MAIO DE 2019.

Dispõe sobre a prorrogação do prazo para a conclusão do Processo Administrativo, instaurado através da Portaria nº 171 de 01 de março de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 96, inciso II, alínea “c” da Lei Orgânica do Município e,

**Considerando** o Despacho datado de 23 de maio de 2019, assinado por Sebastiana Olívia Nogueira Costa - Presidente da Comissão de Sindicância,

#### RESOLVE:

**Art. 1º Conceder**, embasado no art. 144, *caput*, da Lei Complementar nº 042/03 (Estatuto do Servidor Municipal), prorrogação por 60 (sessenta) dias, para a conclusão do Processo Administrativo, instaurado através da **Portaria nº 171 de 01 de março de 2019**, em desfavor da servidora **Eliane dos Santos**, para apurar irregularidades no serviço público, conforme relatados na Comunicação Interna nº 74/2019/GESAU/ADM, **com efeito a partir de 27 de maio de 2019**.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

Naviraí, 27 de maio de 2019.

**JOSÉ IZAURI DE MACEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Carla Andreia A. Freitas

**Código Identificador:**2FF8F835

### NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS RESULTADO DE LICITAÇÃO

#### PROCESSO N.º 145/2019 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 113/2019.

A Prefeitura Municipal de Naviraí – MS, por meio de sua Pregoeira, torna público o resultado do Processo **REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CONCERTO E MANUTENÇÃO DE APARELHO AUTOCLAVES, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER A GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS**. Informa que a sessão foi considerada **DESERTA**.

**SÂMIA APARECIDA NUNES**

Pregoeira / Portaria nº. 244/2019.

Naviraí - MS, 27 de maio de 2019.

**Publicado por:**

Sâmia Aparecida Nunes

**Código Identificador:**087F1A46

### NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DE CONTRATO Nº 149/2019

**CONTRATO:** 149/2019 – **PROCESSO:** 221/2018 – **PREGÃO PRESENCIAL:** 116/2018.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS

**CONTRATADA:** JOSE SATURNINO DA SILVA & CIA LTDA

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE PASSAGENS, CONFORME TERMO DE REFERENCIA, PARA ATENDER DEMANDA DA GERENCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 09/05/19 a 31/12/19

**VALOR TOTAL:** R\$ 8.156.50 (oito mil cento e cinquenta e seis reais e cinquenta centavos).

**RECURSO ORÇAMENTÁRIO:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – FMAS - DOTAÇÃO: 3.3.90.30.49.00.00.11.0108.24405052.042 (R 2721).

**ASSINAM:** Marizelia Mazzini Medeiros, Gerente de Assistência Social e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº. 089/2018 (CONTRATANTE) e Jakson José da Silva (CONTRATADA), Michele Julião Marques da Silva e Irene Bizarro (FISCAIS DE CONTRATO).

**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 09/05/19.



**Publicado por:**  
Jaqueline Maria Garcia Mascioli  
**Código Identificador:**B5C06896

**NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 151/2019**

**CONTRATO:** 151/2019 – **PROCESSO:** 148/2018 – **PREGÃO PRESENCIAL:** 77/2018.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS  
**CONTRATADA:** CALIZA COMERCIO DE GAS LTDA  
**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE CARGA E BOTTIÃO DE GÁS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER A GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 09/05/19 a 05/11/19  
**VALOR TOTAL:** R\$ 1.340,00 (mil trezentos e quarenta reais).  
**RECURSO ORÇAMENTÁRIO:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – FMAS – DOTAÇÃO: 3.3.90.30.04.00.00.11.0108.24405052.038 (R 955)

**ASSINAM:** Marizelia Mazzini Medeiros, Gerente de Assistência Social e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº. 089/2018 (CONTRATANTE) e Marcos Francisco de Oliveira (CONTRATADA). Ana Maria Coelho Fontes e Kátia Regina Pereira da Silva (FISCAIS DE CONTRATO).

**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 09/05/19.

**Publicado por:**  
Jaqueline Maria Garcia Mascioli  
**Código Identificador:**680B2656

**NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 152/2019**

**CONTRATO:** 152/2019 – **PROCESSO:** 170/2018 – **PREGÃO PRESENCIAL:** 88/2018.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS  
**CONTRATADA:** JCHAGAS ALIMENTOS LTDA  
**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER A SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 09/05/19 a 06/09/19  
**VALOR TOTAL:** R\$ 25.275,00 (vinte e cinco mil duzentos e setenta e cinco reais).  
**RECURSO ORÇAMENTÁRIO:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – FMAS – DOTAÇÃO: 90.30.07.00.00.11.0108.24405052.042 (R 1061)

**ASSINAM:** Marizelia Mazzini Medeiros, Gerente de Assistência Social e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº. 089/2018 (CONTRATANTE) e José Chagas dos Santos (CONTRATADA), Ana Maria Coelho Fontes e Maria Izabel Sespede Flores (FISCAIS DE CONTRATO).

**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 09/05/19.

**Publicado por:**  
Jaqueline Maria Garcia Mascioli  
**Código Identificador:**CBD0C502

**NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**SUSPENSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 103/2019**

O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ, por meio do Núcleo de Licitações e Contratos torna público, que o recebimento e abertura dos envelopes do Pregão Presencial nº. 103/2019 cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE BERÇOS AQUECIDOS (CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA), PARA ATENDER O HOSPITAL MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS, fica SUSPENSO por tempo indeterminado, para análise.

Naviraí - MS, 27 de maio de 2019.

**Publicado por:**  
Sheila Galiuzzi Ferreira e Meira  
**Código Identificador:**2E7990EA

**NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**SUSPENSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 126/2019**

O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ, por meio do Núcleo de Licitações e Contratos torna público, que o recebimento e abertura dos envelopes do Pregão Presencial nº. 126/2019 cujo objeto é o CONTRATAÇÃO DE INSTRUTORES ESPECIALIZADOS PARA ATUAR NAS OFICINAS DE: MÚSICA, TEATRO, CORAL, DESENHO E DANÇA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, DO “PROJETO JAPOMITÃ”, DESENVOLVIDO PELA GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS, fica SUSPENSO por tempo indeterminado, para análise.

Naviraí - MS, 27 de maio de 2019

**Publicado por:**  
Sheila Galiuzzi Ferreira e Meira  
**Código Identificador:**3132FFA0

**NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**AVISO DE ADENDO – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 114/2019**

A Prefeitura de Naviraí, estado de Mato Grosso do Sul, por meio do Núcleo de Licitações e Contratos, torna público o 1º (Primeiro) Adendo do **Processo Licitatório nº. 146/2019 – Pregão Presencial nº 114/2019.**

O Adendo estará disponível no site [www.navirai.ms.gov.br/licitacoes](http://www.navirai.ms.gov.br/licitacoes).

Naviraí/MS, 27 de maio de 2019.

**Publicado por:**  
Sheila Galiuzzi Ferreira e Meira  
**Código Identificador:**4202F770

**NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**AVISO DE ADENDO – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 124/2019**

A Prefeitura de Naviraí, estado de Mato Grosso do Sul, por meio do Núcleo de Licitações e Contratos, torna público o 1º (Primeiro) Adendo do **Processo Licitatório nº. 170/2019 – Pregão Presencial nº 124/2019.**

O Adendo estará disponível no site [www.navirai.ms.gov.br/licitacoes](http://www.navirai.ms.gov.br/licitacoes).

Naviraí/MS, 27 de maio de 2019.

**Publicado por:**  
Sheila Galiuzzi Ferreira e Meira  
**Código Identificador:**A9BDF2D1

**NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**RATIFICAÇÃO – DISPENSA POR LIMITE Nº. 019/2019**

**Ratifico e Homologo** a Dispensa de Licitação, nos termos do art. 24, **Inciso II** da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, na forma declarada pela Procuradoria Jurídica do Município de Naviraí - MS, em conformidade com a justificativa constante no:

**PROCESSO:** 185/2019 – **DISPENSA POR LIMITE:** 019/2019  
**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA, CONFORME PEDIDO Nº 010/2019 EM ATENDIMENTO A GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS.

**EMPRESA VENCEDORA:** MERCADO AVENIDA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ: 06.974.546/0001-20, com os itens: 003 e 004, perfazendo o valor de R\$ 5.170,00 (CINCO MIL CENTO E SETENTA REAIS) e JCHAGAS ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ: 06.813.685/0001-71, com os itens: 001, 002 e 005, perfazendo o valor de R\$ 4.878,00 (QUATRO MIL OITOCENTOS E SETENTA E OITO REAIS), dos quais perfaz o VALOR DE TOTAL 10.048,00 (dez mil e quarenta e oito reais), **RECURSO ORÇAMENTÁRIO:**